



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, dispondo de estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para execução dos serviços.
- 1.3. Os insumos diretamente relacionados à execução dos serviços de soldagem, tais como eletrodos, arames, gases e demais materiais consumíveis, deverão estar inclusos no valor da hora contratada, sendo de responsabilidade da contratada o seu fornecimento.
- 1.4. Os materiais metálicos fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência e adequação ao uso pretendido, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.5. Os serviços poderão ser executados tanto nas dependências da contratada quanto em locais indicados pela Administração, conforme a natureza e necessidade da demanda.
- 1.6. Considerando que os serviços possuem, em grande parte, caráter emergencial e demandam agilidade no atendimento, bem como a necessidade de deslocamento de equipamentos e, em alguns casos, transporte de peças e estruturas metálicas, a empresa contratada deverá estar situada dentro do Município de Santa Amélia ou a uma distância máxima de até 50 (cinquenta) quilômetros. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência na prestação dos serviços, reduzir custos com deslocamento e assegurar a economicidade da contratação, não se mostrando viável a contratação de empresas localizadas a distâncias superiores.
- 1.7. Os serviços deverão ser realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através de requisição devidamente preenchida e assinada pelo responsável competente, contendo as informações do serviço a ser executado.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

1.8. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá apresentar orçamento contendo a quantidade estimada de horas necessárias para execução dos serviços e, quando for o caso, a relação dos materiais a serem utilizados, para posterior autorização e emissão da respectiva requisição de empenho.

1.9. Os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades.

1.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, realizando, às suas expensas, eventuais correções, reparos ou substituições necessárias em caso de falhas, defeitos ou inadequações constatadas pela Administração.

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme art. 84 da mesma Lei.

## **3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Município por serviços especializados de soldagem, fabricação e manutenção de estruturas metálicas, bem como serviços de manutenção de partes e peças de veículos, implementos agrícolas e equipamentos em geral, utilizados pelas diversas secretarias municipais.

3.2. Os serviços são necessários para garantir a adequada manutenção, conservação e recuperação de bens públicos, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo Município.

3.3. O Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais qualificados e estrutura técnica adequada para a execução direta dos serviços especializados objeto da contratação, especialmente aqueles que demandam conhecimento técnico específico, experiência prática e utilização de equipamentos apropriados.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

3.4. A demanda possui caráter contínuo e variável, considerando que os serviços serão executados conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias municipais durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5. O objeto da contratação foi estruturado em 02 (dois) lotes, observada a compatibilidade técnica e operacional entre os itens agrupados.

3.6. O Lote 01 contempla serviços de solda elétrica e fabricação de estruturas metálicas, juntamente com o fornecimento dos materiais metálicos necessários à execução das atividades, considerando a relação de interdependência existente entre os serviços e os materiais utilizados na fabricação e manutenção das estruturas.

3.7. O Lote 02 contempla serviços especializados destinados à manutenção corretiva de veículos, implementos agrícolas e equipamentos em geral, incluindo serviços de solda oxigênio, solda MIG, solda TIG, serviços de torno e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos.

3.8. Considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários durante o período contratual, mostra-se adequada a adoção do sistema de registro de preços, possibilitando a contratação conforme a demanda da Administração, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução adotada para atendimento da necessidade da Administração consiste na realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldagem, fabricação de estruturas metálicas e manutenção parte e peças de veículos, implementos agrícolas e equipamentos em geral.

4.2. A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, observada a compatibilidade técnica e operacional entre os itens agrupados.

4.3. O Lote 01 compreenderá serviços de solda elétrica e fabricação de estruturas metálicas, juntamente com o fornecimento dos materiais metálicos necessários à execução das atividades.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

4.4. O Lote 02 compreenderá serviços especializados destinados à manutenção partes e peças de veículos, implementos agrícolas e equipamentos em geral, incluindo serviços de solda oxigênio, solda MIG, solda TIG, serviços de torno e montagem e desmontagem de equipamentos.

4.5. Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias municipais durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Os insumos necessários à execução dos serviços de soldagem estarão inclusos no valor da hora contratada, sendo de responsabilidade da contratada o seu fornecimento.

4.7. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração.

4.8. A solução proposta busca garantir maior agilidade na execução dos serviços, adequada manutenção das estruturas e equipamentos públicos, além de assegurar eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

## **5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021 a exigência de garantia é discricionária, não obrigatória, dependendo da análise de risco.

5.2. O objeto da presente contratação não apresenta alta complexidade técnica que justifique o custo da garantia.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1. Nos termos do art. 47 inciso II da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, observar o parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No presente caso, verificou-se a viabilidade técnica do parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, considerando a natureza dos serviços e materiais envolvidos na contratação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

7.3. O parcelamento adotado observou a compatibilidade técnica e operacional entre os itens agrupados, buscando garantir maior eficiência na execução contratual, sem comprometer a economicidade e a adequada prestação dos serviços.

7.4. O Lote 01 reúne os serviços de solda elétrica e fabricação de estruturas metálicas juntamente com o fornecimento dos materiais metálicos necessários à execução das atividades, considerando a relação de interdependência existente entre os serviços e os materiais utilizados na fabricação e manutenção de estruturas metálicas.

7.5. O Lote 02 contempla serviços especializados destinados à manutenção de partes e peças de veículos, implementos agrícolas e equipamentos em geral, incluindo serviços de solda oxigênio, solda MIG, solda TIG, serviços de torno e montagem e desmontagem de equipamentos.

7.6. A divisão do objeto em 02 (dois) lotes possibilita maior competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a eficiência da execução contratual.

7.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente adequado, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. O prazo para execução dos serviços poderá variar de acordo com o grau de complexidade da demanda. Para serviços simples de solda, compreendidos como pequenos reparos que não demandem desmontagem de objetos ou equipamentos, a execução deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.2. Já para serviços de maior complexidade, bem como para fabricação de estruturas metálicas, o prazo para execução será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

8.3. Os serviços somente poderão ser iniciados mediante solicitação formal da Administração, por meio de requisição devidamente preenchida e assinada pelo fiscal de pátio responsável.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

8.4. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá apresentar orçamento contendo a quantidade estimada de horas necessárias para execução dos serviços e, quando for o caso, a relação dos materiais a serem utilizados, para posterior autorização e emissão da respectiva requisição de empenho.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.22. O gestor da futura ata provenientes deste processo licitatório será o Sr. João Vitor Rocha Barbosa Secretário de Obras e o fiscal será o servidor Claudinei Bossola.

9.23. As infrações decorrentes da inexecução ou execução parcial do contrato serão apuradas por Comissão de Processo Administrativo Sancionador, conforme Decreto Municipal nº 142/2024.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO**

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

**13. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, com adoção do procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

14.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

15.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

15.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

15.7. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

15.8. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de **Atestado de bom fornecedor**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

## **16. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

16.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

16.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

16.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 235.405,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais). A cesta de preços foi realizada em conformidade com art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 86/2023 e inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte fonte de recursos:

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos: Fonte livre

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

**19. DA PUBLICIDADE**

19.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

19.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

**20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

20.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

20.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

20.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.235.746/0001-46**

20.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, 14 de maio de 2026.

João Vitor Rocha Barbosa

Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Santa Amélia  
Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 18/05/2026 16:17:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 18/05/2026 16:22:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 6804ad92-4282-4240-93d2-e9e5dcadf2b1

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 18/05/2026 16:33:12.



Equiplano

**Município de Santa Amélia**  
**Sem licitação -Uso até 30/04/26 - Anexo 01**

Página:1

Processo 142/2026

| Nº Item     | Descrição do Produto / Serviço |                                                                  | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo Unitário       | Preço Máximo Total |
|-------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------|--------------------|
| Lote : 0001 | Lote 001                       |                                                                  |        |       |                             |                    |
| 0001        | 2.1099.18739                   | Horas de solda elétrica                                          | 300,00 | HRS   | 161,94                      | 48.582,00          |
| 0002        | 1.1005.18744                   | Barra de ferro ½ - 12 mm - 06 metros de comprimento              | 20,00  | UNI   | 72,72                       | 1.454,40           |
| 0003        | 1.1005.18745                   | Barra de ferro ¾ - 19mm - 06 metros de comprimento               | 20,00  | UNI   | 133,18                      | 2.663,60           |
| 0004        | 1.1005.18746                   | Barra de ferro 3/8 - 10mm - 06 metros de comprimento             | 20,00  | UNI   | 56,01                       | 1.120,20           |
| 0005        | 1.1005.18747                   | Barra de ferro 5/8 -16mm - 06 metros de comprimento              | 20,00  | UNI   | 95,32                       | 1.906,40           |
| 0006        | 1.1005.18749                   | Cantoneira de ferro 1 ½ X 3/16 - 06 metros de comprimento        | 20,00  | UNI   | 158,22                      | 3.164,40           |
| 0007        | 1.1005.18748                   | Cantoneira de ferro 1 X 1/8 - 06 metros de comprimento           | 20,00  | UNI   | 69,44                       | 1.388,80           |
| 0008        | 1.1005.18750                   | Cantoneira de ferro 3/4 X 1/8 - 06 metros de comprimento         | 20,00  | UNI   | 59,56                       | 1.191,20           |
| 0009        | 1.1005.18751                   | Cantoneira de ferro 7/8 X 1/8 - 06 metros de comprimento         | 20,00  | UNI   | 64,42                       | 1.288,40           |
| 0010        | 1.1005.18755                   | Perfil U 4 polegadas aço carbono 100 X 40 chapa 14 - 06 metros   | 30,00  | UNI   | 134,65                      | 4.039,50           |
| 0011        | 1.1005.18753                   | Tubo metalon (quadrado) aço carbono 30/30 chapa 18 - 06 metros   | 30,00  | UNI   | 71,86                       | 2.155,80           |
| 0012        | 1.1005.18754                   | Tubo metalon (quadrado) aço carbono 50/50 chapa 18 - 06 metros   | 30,00  | UNI   | 115,04                      | 3.451,20           |
| 0013        | 1.1005.18752                   | Tubo metalon (retangular) aço carbono 20/30 chapa 18 - 06 metros | 30,00  | UNI   | 58,07                       | 1.742,10           |
|             |                                |                                                                  |        |       | PREÇO MÁXIMO DO LOTE :      | 74.148,00          |
| Lote : 0002 | Lote 002                       |                                                                  |        |       |                             |                    |
| 0001        | 2.1099.18743                   | Horas de serviço de Torno                                        | 250,00 | HRS   | 135,45                      | 33.862,50          |
| 0002        | 2.1099.18741                   | Horas de solda Mig                                               | 250,00 | HRS   | 122,14                      | 30.535,00          |
| 0003        | 2.1099.18740                   | Horas de solda oxigênio                                          | 250,00 | HRS   | 96,67                       | 24.167,50          |
| 0004        | 2.1099.18742                   | Horas de solda Tig                                               | 250,00 | HRS   | 161,30                      | 40.325,00          |
| 0005        | 2.1099.15977                   | Prestação de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos. | 300,00 | HRS   | 107,89                      | 32.367,00          |
|             |                                |                                                                  |        |       | PREÇO MÁXIMO DO LOTE :      | 161.257,00         |
|             |                                |                                                                  |        |       | PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : | 235.405,00         |

## Assinaturas

Página: 1

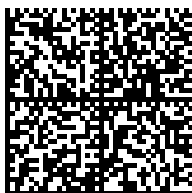


Documento: 228/2026 - TR SOLDA + ANEXO I.pdf

Data: 18/05/2026 16:17:19

---

Assinatura avançada realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 18/05/2026 16:22:46.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64> com  
o código 6804ad92-4282-4240-93d2-e9e5dcadf2b1

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 18/05/2026 16:17:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 18/05/2026 16:22:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 6804ad92-4282-4240-93d2-e9e5dcadf2b1

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 18/05/2026 16:33:12.